



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.08.10.01PE

MODALIDADE
TIPO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS E DOCUMENTOS
FIM RECEBIMENTOS DAS
PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DATA DA ABERTURA PROPOSTA
INÍCIO DA DISPUTA
LOCAL DO PREGÃO

OBS:

: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.01PE

: Menor Preço POR ITEM

: 2021.08.10.01

: 17 de agosto de 2021 às 18:00 horas

: 01 de setembro de 2021 às 08:59 horas

: 01 de setembro de 2021 às 09:00 horas: 01 de setembro de 2021 às 10:00 horas

: www.bbmnetlicitacoes.com.br ``Acesso

Identificado no link - licitações"

Todos os horários de referência é o horário local.

#### GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

**COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação / Pregão.

**HABILITAÇÃO**: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de IIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

**FISCALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

MICROEMPRESA OU ME: É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP:** É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06.

PREGOEIRA: Servidor(a) ou nomeado(a), designado(a) por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos.

**EQUIPE DE APOIO**: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão. **AUTORIDADE SUPERIOR**: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Folha N° Roberton Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

PREGOEIRA, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato.

PMJJ: Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

**DOE**: Diário Oficial do Estado. **DOU**: Diário Oficial da União.

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA**: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, entidade conveniada com o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020.

#### 1. PREÂMBULO

O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 23.718.034/0001-11 com sede na Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, através da PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela PREGOEIRA e respectiva Equipe de apoio designada pela Portaria Nº. 0101021/2021, de 01 de janeiro de 2021.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

z.z. integra	m este Edital os seguintes anexos:		
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA		
ANEXO II	MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL		
ANEXO III	MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES		
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA		
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO		
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE		
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE		
ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
ANEXO X	MINUTA CONTRATO		
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		

3. DA FONTE DE RECURSOS







- 3.1. O valor de referência global será estimado em R\$ 3.898.324,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
- **3.2.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2021:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0501.04.122.0002.2.013	0501	2.013	3.3.90.39.00	1001000000

#### 4. FUNÇÕES DA PREGOEIRA

- **4.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **k)** Requisitar a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades prevista na legislação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.
- **5.1.1.** Caberá aos fornecedores acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **5.1.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 3113-1900 ou poderá ser obtida no site **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.
- 5.1.3. O licitante deverá estar credenciado na Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET.
- 5.1.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato, outorgando, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.







- **5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.3.** Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.
- **5.4.** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET.
- **5.5.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a PREGOEIRA responder à impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento.
- **5.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.7.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET.
- **5.9.** Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.
- **5.10.** As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.
- **5.11.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.12.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **5.13.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.14.** A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa.
- **5.15.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- **5.16.** A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.
- **5.17.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, previsto no edital, <u>com firma reconhecida</u>, operador devidamente credenciado na Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.
- **5.18.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET por ele indicada, junto à respectiva CRO Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.







#### DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, até o horário e dia previstos neste edital para o fim do recebimento.
- **6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão conter as especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas.
- **6.3.** A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.
- **6.4.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

## ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **6.5.** O licitante não poderá cotar proposta diferente ao determinado pelo edital.
- **6.6.** Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- **6.7.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto, inclusive as alíquotas do ICMS.
- **6.8.** A proposta comercial ser apresentada conforme **ANEXO II MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL.**

#### 7. DOS LANCES

- **7.1.** Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do *VALOR TOTAL* cotado **para cada ITEM.**
- **7.2.** Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.
- **7.3.** Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

#### 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os interessados deverão cadastrar no sistema eletrônico a documentação abaixo até o horário e dia previstos neste edital para o fim do recebimento juntamente com a proposta, não sendo admitido nenhum documento que seja enviado à Pregoeira por qualquer outro meio que não seja este:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO №. 2021.08.10.01PE

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 

NOME DA LICITANTE:

CNPI:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:







- **8.2.** No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.
- **8.3.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a PREGOEIRA poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- **8.4.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- **8.5.** O Certificado de Contrato Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela PREGOEIRA, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.
- **8.6.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

#### 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** As declarações exigidas deverão ser apresentadas com assinatura eletrônica, dispensando-se desta forma o reconhecimento de firma em cartório da assinatura do signatário e consequentemente o envio dos documentos em original a Pregoeira, salvo em caso de diligência determinada por esta Pregoeira.
- 9.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 9.2.1. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- **9.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **9.2.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **9.2.4. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, no seu prazo de validade.
- 9.2.5. Alvará de funcionamento.
- 9.3. PROVA DE INSCRIÇÃO NA:
- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Estadual (CGF)

#### 9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**9.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.







- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- **9.4.2.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS CRF e;
- **9.4.3.** Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

## 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.5.1.** O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada, conforme **ANEXO III MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**.
- **9.5.2.** Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica com firma reconhecida expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente os serviços objeto dessa licitação.
- **9.5.3.** Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, fotocopiadoras, Internet, veículos e equipamentos a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, conforme **ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante e de fotos internas e externas da estrutura física da sua sede.

#### 9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **9.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional CRP do profissional responsável. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.
- **9.6.1.1.** A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índices(s) de liquidez geral(LG) e liquidez corrente(LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.
- **9.6.1.1.1.1.** A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com valores estabelecidos:

ILC = Ativo Circulante > 1,00 Passivo Circulante

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- **9.6.1.1.2.** Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.
- **9.6.1.2.** Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- **9.6.2.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

#### 9.7. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- **9.7.1.** Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO V DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**
- **9.7.2.** Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO VI**
- **9.7.3.** Declaração de Idoneidade, na forma do art.32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII**.
- 9.7.4. Termo de Responsabilidade conforme ANEXO VIII.
- 9.7.5. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR №. 123, DE 14/12/2006 e 147/2014. ANEXO IX.
- **9.7.5.1.** A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42, 43 e seus §§, que assim preveem:
- **Art. 42**. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente nos referidos documentos que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da licitante.
- **10.2.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- **10.3.** Somente serão aceitos os documentos enviados por meio do sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços cadastrada, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela PREGOEIRA de qualquer documento novo, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a PREGOEIRA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

- **10.4.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- **10.5.** A PREGOEIRA poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, caso entenda necessária tal diligência.

#### 11. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- **11.1.** O credenciamento prévio na Bolsa Brasileira de Mercadorias BBMNET deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
- 11.2. A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela PREGOEIRA com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 11.3. Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- **11.4.** No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.7. Após o prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances <u>subsequentes</u>, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **11.8.** Haverá, ainda, oportunidade de <u>reinício</u> da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos. Isso, quando não houver nenhum lance final e fechado enquadrado nas oportunidades acima.
- 11.9. Haverá, ainda, oportunidade de <u>reinício</u> da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos. Isso, quando não houver nenhum lance final e fechado enquadrado nas oportunidades acima.
- **11.10.** Em caso de **inabilitação do licitante** classificado na etapa de lance fechado, a PREGOEIRA poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- **11.11.** A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela PREGOEIRA implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.







- **11.12.** Declarada encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- **11.13.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- **11.13.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 11.13.2. Para efeito do disposto, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **11.13.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.13.4.** O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **11.13.5.** Após o desempate, poderá a PREGOEIRA ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- **11.14.** Em seguida, a proposta do licitante classificado em 1º lugar deverá ser cadastrada via sistema, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação de sua oferta.

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

- 12.1. Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO TOTAL <u>POR ITEM</u> E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.
- 12.2. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- **12.3.** Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:
- a) Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.
- **12.4.** Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- **12.5.** O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico, durante 05 (cinco) dias, assinado pela PREGOEIRA no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **a)** Executar todos os serviços para a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente a especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;







- c) Entregar os veículos locados com condutores devidamente habilitados, em conformidade com a categoria do veículo, de acordo com as normas de trânsito vigentes;
- **d)** Responsabilizar-se por infrações de trânsito praticadas nos veículos que o condutor seja de responsabilidade do CONTRATANTE, exceto no caso de infração oriunda por defeito mecânico ou documental do veículo:
- e) Informar a CONTRATADA, o dia a hora que os veículos devam ser disponibilizados;
- f) 15.6. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- **g)** 15.7. Cumprir a confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE;
- h) 15.8. Entregar à CONTRATANTE, ao final de cada etapa, relatórios técnicos, quantitativos e qualitativos, que demonstrem os resultados alcançados para a continuidade do trabalho;
- i) 15.9. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços contratados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento de notificação enviada pela CONTRANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no caso de não atendimento.
- **j)** 15.10. Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria.
- **k)** 15.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços;
- l) 15.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a vigência do contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **m)** 15.13. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer anos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cujo a prestação dos serviços seja julgada inconveniente.
- n) 15.14. Facilitar a ação a FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos, a quaisquer dependências e locais de trabalho, fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que lhes forem solicitados, bem como atender às exigências feitas, nos limites estabelecidos no Contrato, Edital e seus anexos.
- o) 15.15. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal, por quaisquer danos e prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, durante a execução do contrato.
- **p)** 15.15.1. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra tais danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- **q)** 15.16. Pagar seus empregados, no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciária.
- **r)** 15.17. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº9.032/95, que alterou o art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- s) 15.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento de tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.





- t) 15.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **u)** 15.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- v) 15.21. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- **w)** 15.22. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- x) 15.23. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta
- **14.2.** O preço unitário dos serviços são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados de acordo com os serviços efetivamente entregues.
- **14.3.** Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o valor global deste Contrato poderá sofrer variações para mais ou para menos, até 25% (vinte e cinco por cento), sem alterações de preços unitários, para atender a eventuais diferenças dos serviços prestados, bem como a possíveis inclusões de serviço não previstos, mediante Termo Aditivo, precedido de indispensável Justificativa Técnica.

#### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **15.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- **a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- **15.2.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- **15.3.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

- **16.1.** Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de 05 ( cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).
- **16.2.** O Termo Contratual deverá ser assinado na Secretaria conforme o item vencedor, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou **contrato social** e **cédula de identificação**, ou ainda poderá solicitar o envio do termo contratual por meio eletrônico para que o mesmo seja assinado eletronicamente e devolvido pelo mesmo meio.







- **16.3.** O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
- **16.4.** O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e ao pagamento de multa de 10% (dez) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.
- **16.5.** O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 17. DO TERMO CONTRATUAL

**17.1.** O prazo de vigência do Termo Contratual será até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 18. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- **18.1.** O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Le nº 8.666/93.
- **18.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- **18.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## 19. DO CANCELAMENTO DO TERMO CONTRATUAL

19.1. Este Município poderá cancelar o Termo Contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis:

#### 19.1.1. Quando o contratado:

- **a)** Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e do Termo Contratual;
- **d)** Recusar-se à revisão de preços proposta pelo Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- **e)** Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de prestar os serviços, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior, desde que atendidos os pressupostos legais.

#### 19.1.2. Quando o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE:

- **a)** Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o Edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- **19.2.** O Contratado poderá solicitar o cancelamento do seu Termo Contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.





#### 20. DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1.** A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado no instrumento contratual pela Secretaria da Unidade Requisitante.
- **20.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
- **20.3.** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo contratado, sem qualquer ônus para o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

## 21. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, cabendo à PREGOEIRA prestá-los no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, podendo neste prazo requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **21.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.
- **21.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **21.4.** As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento a PREGOEIRA da Prefeitura de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;
- **b)** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, dentro do prazo editalício.
- **21.5.** Caberá à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **21.6.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame.
- **21.7. REVOGAÇÃO** E **ANULAÇÃO**: O Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

#### 22. DA CONTRATAÇÃO

- **22.1.** Aplica-se às contratações decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal  $n.^{\circ}$  8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- **22.2.** Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

#### 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.





- **23.2.** O pagamento da fatura será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
- **23.3.** A Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestar os serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- **23.4.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- **23.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- **23.6.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **24.1.1.** <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **24.1.2.** <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- **24.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- **24.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- **24.1.3.** <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- **24.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 24.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 24.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- **24.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;
- **24.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- **24.1.4.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- **24.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **24.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- **24.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato
- **24.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **24.2.1**. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





- **24.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **24.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **24.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- **24.6.** Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

#### 25. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**25.1.** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- **26.1.** A CONTRATADA deverá atender no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.
- **26.2.** Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), a Contratada deverá:
- a) Fornecer bens, produtos e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- a.1) A comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- b) Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- c) Atentar para o Decreto nº 7.746/2012 regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

#### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em contrário.
- **27.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira no seguinte endereço: **Comissão**







Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, localizada na sede na Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro ou via e-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br.

- **27.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.4.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- **27.5.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- **27.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **27.7.** É facultado à PREGOEIRA ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **27.8.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **27.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
- **27.10.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- **27.11.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- **27.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- **27.13.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual será o da Cidade de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, Estado do Ceará.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 13 de agosto de 2021.

LUCIÁNA SETÚBAL ARAÚJO PREGOEIRA

